

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – Conpresp

Resolução nº. 04/2001

O Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas autorizações legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à 247ª Reunião Ordinária realizada em 21 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica tombado o imóvel **sito à Avenida Higienópolis nº 18, antiga residência de dona Veridiana Prado**, bairro de Higienópolis, que corresponde ao Lote 1 – Quadra 54 – Setor 7, do cadastro imobiliário municipal.

Artigo 2º – O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos do imóvel descrito no Artigo 1º:

I – Edificação principal, incluindo-se a pintura de Almeida Júnior;

II – Edificações anexas;

III – Muros de fecho e portaria;

IV – Jardins incluindo tanque, caminhos, vegetação arbustiva e de porte arbóreo; e

V – Escultura Fonte, de autoria de Victor Brecheret.

Artigo 3º – Ficam definidos os seguintes níveis de preservação para as edificações abrangidas por este tombamento, a saber:

I – Nível de Preservação 1 (NP-1): para a edificação principal, compreendendo a preservação de suas características internas e externas.

II – Nível de Preservação 2 (NP-2): para as edificações anexas e portaria, compreendendo a preservação de sua volumetria externa.

Artigo 4º – Ficam definidos como espaço envoltório do imóvel tombado os seguintes imóveis e elementos:

- Imóvel sito à Rua Dona Veridiana nº 661 (Lote 14 – Quadra 64 – Setor 7);
- Imóvel sito à Rua Maria Antônia nºs. 404 e 422, esquina com Rua Major Sertório nº 779 (Lote 95 – Quadra 76 – Setor 7);
- Edifício da antiga Reitoria da Universidade Mackenzie, sito à Rua Itambé nº 45, esquina com Rua Maria Antônia (Lote 36 – Quadra 7 – Setor 10);
- Muro de fecho do imóvel situado na Avenida Higienópolis nº 15, esquina com Rua Itambé nº 38 (Antigo Lote 1 – Quadra 3 – Setor 10).

Parágrafo Único – Os edifícios mencionados nos itens “a” e “d” devem ser preservados em sua volumetria externa.

Artigo 5º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.